



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.372, de 28 de novembro de 1995

Dispõe sobre a alteração da Lei no. 1.353, de 11 de setembro de 1995

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara municipal em sessão extraordinária realizada em 24 de novembro de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - O artigo 9o. e o seu inciso I, da Lei no. 1.353, de 11 de setembro de 1995, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 9o. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros e 10 (dez) suplentes, sendo:


I - representantes do Poder Público Municipal, escolhidos em número de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, provenientes, sempre que possível, dos seguintes órgãos:

a) Secretaria da Promoção Social e Saúde;

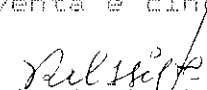
b) Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer."

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

Of. PMG-207/95